PROJETO DE LEI Nº 68/2025

Institui o registro civil de nascimentos e óbitos na Maternidade do Hospital Municipal Rodolpho Perissé, em Armação dos Búzios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Art. Fica instituído o registro civil de nascimentos e óbitos ocorridos na maternidade do Hospital Municipal Rodolpho Perissé, no município de Armação dos Búzios, para todos os nascimentos vivos e mortos.

Art. 2º O registro deverá ser realizado imediatamente após o nascimento ou o óbito, conforme o caso, por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Cartório de Registro Civil, que realizará o procedimento de forma célere e eficiente.

§ 1º O Hospital Municipal Rodolpho Perissé deverá disponibilizar estrutura e recursos necessários para garantir o cumprimento desta Lei, incluindo a capacitação de seus profissionais para a realização do registro e o encaminhamento imediato ao Cartório de Registro Civil.

§ 2º O registro de nascimento e óbito deverá ser efetuado sem custo para as famílias, como parte do direito fundamental à cidadania e à proteção dos direitos da criança, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios deverá coordenar a implementação deste serviço e acompanhar sua execução, em parceria com a Secretaria Municipal de Justiça e o Cartório de Registro Civil local, com o objetivo de garantir o registro imediato e sem burocracia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação deste projeto de lei visa atender à necessidade de simplificar e agilizar o processo de registro civil de nascimentos e óbitos ocorridos no Hospital Municipal Rodolpho Perissé, em Armação dos Búzios, promovendo a efetividade do direito à cidadania desde o momento do nascimento, bem como a dignidade nas situações de óbito.

No Brasil, o registro de nascimento é um direito fundamental, garantido pela Constituição Federal e por diversas convenções internacionais. No entanto, muitos cidadãos enfrentam dificuldades para registrar seus filhos logo após o nascimento, o que pode gerar problemas futuros relacionados à identidade e à cidadania.

Além disso, a medida visa garantir que todos os óbitos ocorridos na maternidade sejam devidamente registrados, o que contribuirá para uma gestão mais eficaz e humana dos processos de falecimento, respeitando os direitos das famílias enlutadas.

A **Lei nº 13.484/2017**, associada à **Lei nº 6.015/1973** e ao **Código Civil Brasileiro**, permite que hospitais ou maternidades, por meio de parcerias com cartórios, ofereçam o serviço de registro de nascimento. Isso facilita o acesso dos cidadãos ao registro de nascimento ou óbito, e assegura o exercício do direito à cidadania.

Ao institucionalizar o registro civil no local de nascimento ou óbito, o município de Armação dos Búzios estará proporcionando uma solução prática e eficaz para o exercício dos direitos de cidadania, permitindo que os cidadãos nascidos ou falecidos na cidade possam contar com o devido registro, sem a necessidade de deslocamento ou complicações burocráticas adicionais.

A proposta também reforça a parceria entre o setor público e os cartórios de registro civil, promovendo a modernização e a desburocratização dos serviços públicos essenciais.

O projeto de lei, visa garantir um direito fundamental aos cidadãos de Armação dos Búzios promovendo cidadania e dignidade.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2025

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Vereador Autor